



MUNICÍPIO DE FAFE

## EDITAL

### RECRUTAMENTO DE JUÍZES SOCIAIS

----- Raúl Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do nº 1, do artº 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 156/78 de 30 de Junho.-----

----- **TORNA PÚBLICO** que, em cumprimento da deliberação do Órgão Executivo, tomada por unanimidade na sua reunião ordinária realizada em 12 de março de 2020, estão abertas as candidaturas ao cargo de Juiz Social para as causas previstas no nº 2, do artigo 30º, da Lei nº 166/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4/2015, de 15 de Janeiro (Lei Tutelar Educativa) e no artigo 115º da Lei nº 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo).-----

----- O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço obrigatório e é considerado para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular.-----

----- A sua nomeação é feita por um período de dois anos, com início a 1 de outubro, mantendo-se em exercício até à tomada de posse dos que os devam substituir.-----

----- **REQUISITOS DE ADMISSÃO** (nos termos do disposto nos artigos 1º e 31º do DL nº 156/78, de 30 de Junho):-----

- Ter nacionalidade portuguesa;-----
- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;-----
- Saber ler e escrever português;-----
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;-----
- Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso;-----
- Residir na área do Município de Fafe.-----



MUNICÍPIO DE FAFE

----- **APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:**-----

----- As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do Formulário de Candidatura a Juiz Social, disponível na página eletrónica do Município de Fafe em [www.cm-fafe.pt](http://www.cm-fafe.pt).-----

-----O formulário deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:-----

- Curriculum Vitae;-----

- Certificado de Registo Criminal.-----

----- As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, nos serviços administrativos, ou remetidos por correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe ou para o correio eletrónico [geral@cm-fafe.pt](mailto:geral@cm-fafe.pt).-----

----- **PRAZO DA CANDIDATURA:**-----

----- De 14 de junho a 14 de julho 2021.-----

----- **PROCEDIMENTO:**-----

----- Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35º do D.L. nº 156/78, de 30 de Junho, um número limitado de quarenta e cinco candidatos.-----

----- Na preparação das listas a Câmara Municipal poderá socorrer-se da cooperação de entidades públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, nomeadamente:-----

- Associações de Pais;-----

- Estabelecimentos de Ensino;-----

- Associações Profissionais relativas a setores diretamente implicados na assistência, educação e ensino;-----

- Associações e Clubes de Jovens;-----

- Instituições de Proteção à Infância e à juventude.-----



MUNICÍPIO DE FAFE

----- Sempre que possível, as listas incluirão igual número de candidatos de cada sexo.-----

----- Após deliberação da Câmara Municipal, as listas são submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.-----

----- Os Juizes Sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da República.-----

----- E para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho, publicado no sítio da internet em [www.cm-fafe.pt](http://www.cm-fafe.pt) e nos lugares públicos do costume.-----

Município de Fafe, 2021/06/07.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Fafe,

Raúl Cunha, Dr.